

RESOLUÇÃO Nº 019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2015 - A Câmara de Compensação Ambiental, no uso de suas atribuições, considerando as disposições da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), dos Decretos Federais nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e nº 6.848, de 14 de maio de 2009, e da Resolução CONAMA nº 371, de 05 de abril de 2006, bem como das Leis Estaduais nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e nº 12.212, de 04 de maio de 2011, e do Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a proposição de destinação a ser aplicada nos seguintes projetos:

I - Inclusão produtiva com base agroecológica a 500 famílias de agricultores familiares e/ou extrativistas residentes no entorno dos Parques Estaduais das Sete Passagens e do Morro do Chapéu;

II - Regularização Ambiental dos imóveis no entorno das Unidades de Conservação Parque Estadual da Serra do Conduru, Parque Estadual do Morro do Chapéu, Parque Estadual de Sete Passagens e Parque Estadual das Serras dos Montes Altos para o cadastro no CEFIR (Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais) em unidades rurais de até 4 módulos fiscais;

III - Implantação da transição agroecológica com vistas a inclusão produtiva de 200 famílias de agricultores familiares e extrativistas residentes no entorno do Parque Estadual da Serra do Conduru.

Parágrafo único. A referida proposição contempla a aplicação dos recursos da Compensação Ambiental do empreendimento designado “Lavra e Beneficiamento de Minério de Níquel – Projeto Santa Rita”, conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA nº 005/2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/02/2013.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 01 de outubro de 2015.

EUGÊNIO SPENGLER

Presidente da Câmara de Compensação Ambiental